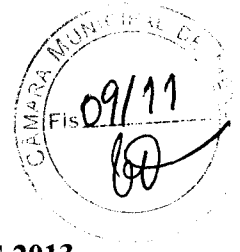




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 05 DE Dezembro DE 2013.**

*Sancionado  
 Em 05/12/2013*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

*FC*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

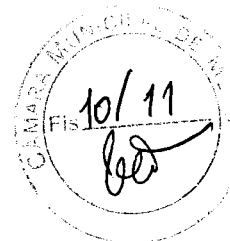
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.122. Administração Geral		
02.12.12.122.0018. Ensino Regular		
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares – Investimentos		
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações		203.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>RS203.000,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação		
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E. Fundamental		
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo		203.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>		<b>RS203.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 05 de dezembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito Municipal